

Julgamento do STF sobre Reforma da Previdência: interesse dos Servidores da Ativa, Aposentados e Pensionistas

A reforma da previdência (EC 103/19) de Jair Bolsonaro causou impacto nas contribuições previdenciárias dos servidores públicos em atividade, aposentados e pensionistas.

Diversas ações de inconstitucionalidade (ADIs) foram ajuizadas contra essa reforma, e o Supremo Tribunal Federal (STF) está em processo de julgamento.

O julgamento foi retomado em 19/06/24, mas ainda falta o voto do Ministro Gilmar Mendes, que pediu vistas e tem até 19 de setembro/24 para devolver o processo.

Dos 11 ministros, a maioria está declarando inconstitucional os seguin-

tes pontos:

- Contribuição extraordinária em caso de déficit atuarial (Regime Próprio).
- Majoração da base de cálculo dos aposentados e pensionistas (Regime Próprio).

A maioria dos ministros declaram como constitucional os seguintes pontos:

- Fim do duplo teto.
- Cálculo da pensão por morte.

E está com resultado empatado o seguinte ponto:

- Alíquota progressiva (EC 103) introduziu a progressividade da alíquota e a contribuição passou a variar de 7,5% a 22%, conforme o salário. Sendo que, a nossa alíquota já começou em 14%, independente do salário.

STF, REVOQUE O CONFISCO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ATIVIDADE



Lembrando que até que o resultado final seja proclamado, os Ministros poderão modificar seus votos.

ANÁLISE GERAL

Servidor/a, os dois pontos que por enquanto estão sendo considerados inconstitucionais são de extrema importância. Trata-se da **contribuição extraordinária caso haja déficit atuarial. No nosso caso, aumentou muito**

os descontos do Prevcel.

O outro ponto é sobre a contribuição ordinária dos aposentados, pensionistas e servidores da ativa, o que reduziu muito os salários dos Servidores.

O ponto que está empatado no STF também nos importa muito porque, a Reforma do Prevcel em 2022 aumentou muito a alíquota em função da EC 103, o que nos tira boa parte dos nossos salários todos os meses.

Sindicato irá propor Ação Individual contra a reforma do Prevcel

Conforme compromisso assumido com nossa categoria, logo após a aprovação da reforma do Prevcel entramos na justiça com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), cuja ação está em tramitação no STF. Sendo declarada a inconstitucionalidade serão contemplados todos os Servidores da Ativa, Aposentados

e Pensionistas

Agora chegou a vez de reforçarmos, e para isso, iremos entrar na justiça com processos individuais, sendo essa ação somente para os nossos associados.

Preste atenção nos documentos e prazos estabelecidos para levarem a documentação até a sede do SINTMCEL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUIZAR A AÇÃO

SERVIDORES EM ATIVIDADE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de Endereço
- Fichas Financeira dos anos 2022, 2023 e 2024

SERVIDORES APOSENTADOS

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de Endereço
- Fichas Financeira desde 1994
- Cópia integral do processo de aposentadoria

O/A SERVIDOR/A ASSOCIADO/A QUE QUEIRA ENTRAR COM O PROCESSO DEVERÁ ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO, NA SEDE DO SINDICATO, ENTRE OS DIAS 23/09/2024 A 31/10/2024

Conselheiros do Prevcel **APROVAM** a Manutenção da Alíquota de 3,33%

Em reunião dos Conselhos de Previdência e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano (PREVCEL), realizada no dia 08/07/2024 na sala de reuniões localizada no 1.º andar do Paço Municipal, foi **APROVADO** por unanimidade, ou seja, por todos os conselheiros, a manutenção da alíquota de 3,33% de todos os

Servidores da Ativa, Aposentados e Pensionistas.

A reunião teve a presença dos representantes do Município e dos Conselheiros: Hedelayne Gomes Oliveira, Lucilene Soares Farias Andrade, Elenoir Carlos Pinto, Wanderleia Mendes Guedes, Sueli Pereira Firmino da Silva, Arilda Luciana de Carvalho, Newton Araújo Aguiro e Décio Cláudio Mendonça Fernandes. Todos com

direito a voz e voto.

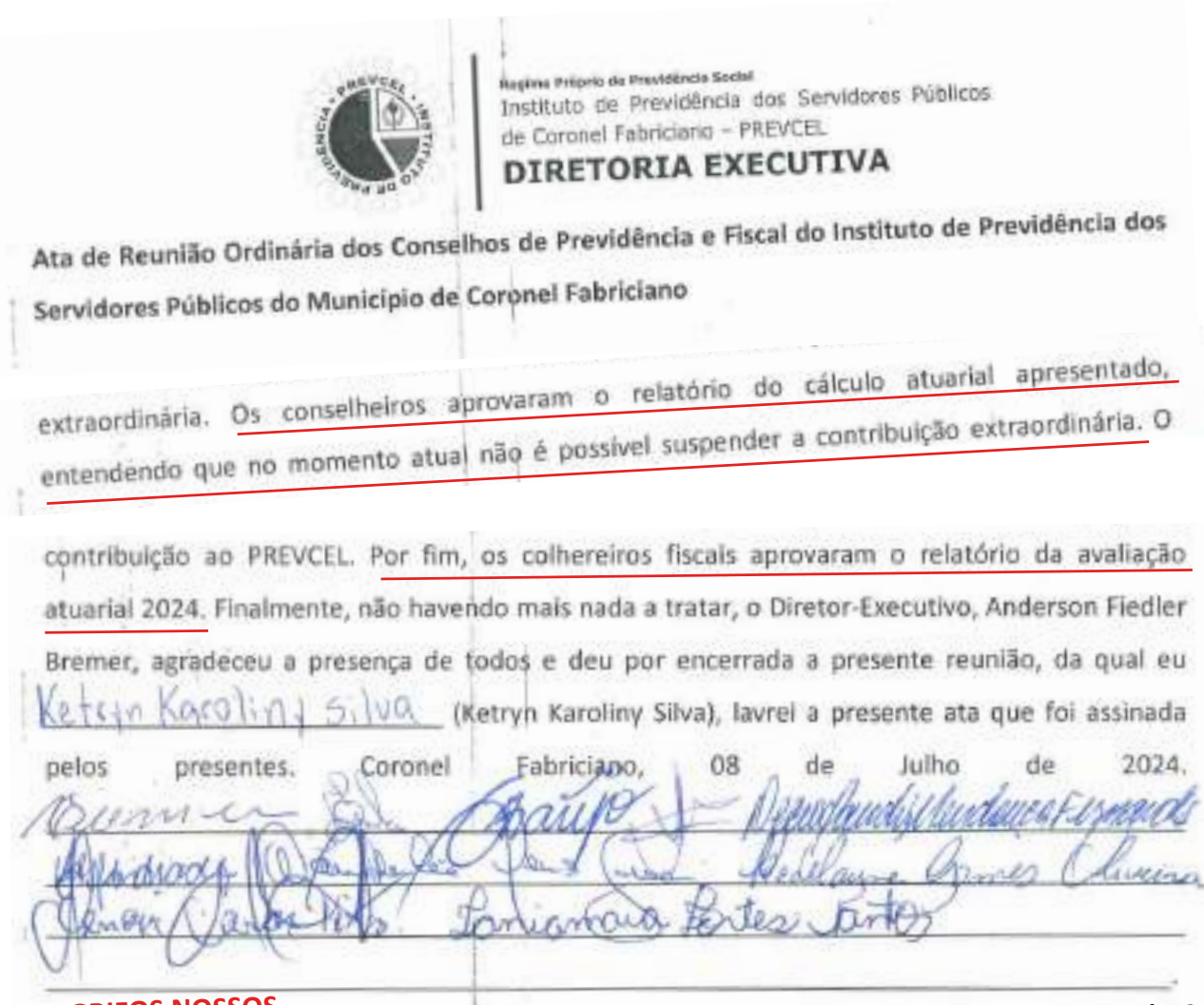
E também contou com a presença de representantes do SINTMSELF, esses porém somente como observadores, ou seja, sem direito a voto.

Por ironia do destino, todos que criticaram a alíquota de 3,33%, aprovaram a manutenção da mesma.

Lembrando que, a partir dessa gestão os

conselheiros recebem R\$ 989,74 mensais a mais nos seus salários, cujo recurso vem da Taxa de Administração, onde parte da mesma é paga pelos próprios Servidores.

Dentre as atribuições dos conselheiros está a aprovação do cálculo atuarial, e, examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes



GRIFOS NOSSOS

Disponível em: <https://diario.fabriciano.mg.gov.br/todas-publicações>. Acesso em: 08/08/2024